



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/RJ

RELATÓRIO 03 - PROPOSTA CS CARVALHO CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA-ME

1. SÍNTESEj

1.1. Trata-se de análise da resposta apresentada pela empresa supra durante a sua segunda convocação no âmbito da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 90.012/2025.

1.2. Foram recebidos diversos documentos e os mesmos foram analisados por este signatário.

1.3. Em seguida, serão apresentadas as conclusões de tais análises, contendo solicitações de ajustes e justificativas por parte da licitante.

2. ANÁLISE DA PROPOSTA E CONCLUSÕES

2.1. Foram verificadas as fórmulas que deram origem aos valores apresentados na planilha de custos e formação de preços (PCFP), bem como as suas referências precedentes e dependentes.

2.2. Assim, foram encontradas novas incongruências que demandam correção por parte da empresa:

2.2.1. **Em todas as abas (postos de trabalho - Engenheiro a Aux. Compras) - incidência de encargos:**

2.2.1.1. Justificar ou corrigir a incidência do sub módulo 2.2 no módulo 4 (custo de reposição do profissional ausente), uma vez que as alíneas E e F não estão contempladas no cálculo.

2.2.2. **Em todas as abas (postos de trabalho - Engenheiro a Aux. Compras) - incidência de encargos:**

2.2.2.1. Exemplo na aba “Engenheiro”: Quadro resumo com total de R\$ 1.263,10 (célula K 98) enquanto o somatório do total do módulo 04 resulta em R\$ 1.118,46 (célula K93).

2.2.2.2. Demanda correção pois influencia no custo mensal do posto.

2.2.3. **SAT:**

2.2.3.1. Não foi apresentada comprovação do RAT de 3%. O documento intitulado 'RAT AJUSTADO CS CARVALHO.pdf' indica uma alíquota de 3% e um FAP de 0,5, o que resultaria em um RAT ajustado de 1,5%. No entanto, na planilha foi **novamente** informada a alíquota de 3%, sem o devido ajuste.

2.2.4. **Custo do veículo:**

2.2.4.1. A empresa, **novamente**, não comprovou a exequibilidade valor apresentado em veículos na aba "Ferramental".

2.2.4.2. Demanda comprovação.

2.2.5. **Aba "Resumo":**

2.2.5.1. Os valores retidos na conta vinculada (colunas F e G aba "resumo") estão

repetindo os valores mensais dos postos (colunas D e E). Favor atentar à própria planilha.

2.2.5.2. Materiais e Serviços enventuais não possuem retenção em conta vinculada.

2.2.5.3. Os valores dos postos foram majorados e tal ação não é permitida uma vez que a licitante deve manter sua proposta inicial. Qualquer redução/modificação de valores serão objeto de questionamento, principalmente quanto à exequibilidade.

2.2.5.4. Demanda correção.

2.2.6. ISS:

2.2.6.1. As fórmulas para os ISS permanecem incorretas com referências em células que não possuem valor.

2.2.6.2. O erro permanece em TODOS os postos.

3. CONCLUSÃO

3.1. Considerando a análise acima, a empresa deverá realizar todos os ajustes solicitados.

3.2. **Friza-se, novamente, que quaisquer correções/ajustes/alterações em valores não poderão majorar o valor global da proposta, mesmo considerando os valores mensais dos postos. Os ajustes devem ser realizados mantendo a proposta inicial da empresa.**

HUGO PICOLE BORGES

Pregoeiro

Presidente da CPL/SELOG/SR/PF/RJ

(Assinatura Eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **HUGO PICOLE BORGES, Pregoeiro(a)**, em 13/05/2025, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=46780048&crc=3A15B01D.

Código verificador: **46780048** e Código CRC: **3A15B01D**.